

AVISO

Encerramento administrativo e imediato do estabelecimento de apoio social

denominado “Lar de Idosos Casas da Ribeira”
propriedade de Maria Virgínia Gomes Brilhante, sito em Casas da Ribeira,
Caixa Postal 110 8300-023 Silves

Em conformidade com o estipulado nos art. 35º e 36º do Decreto-Lei nº 64/2007, de 14 de Março, e dando cumprimento ao disposto na al. b), do n.º 1 e n.º 3 do art. 40.º do citado diploma legal, torna-se público que, pela Deliberação n.º 066/11, de 15 de Junho de 2011, do Conselho Directivo do instituto da Segurança Social, IP, e ao abrigo do preceituado no supra citado art.º 35.º, foi ordenado o encerramento administrativo imediato do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exerce actividades de apoio social na resposta social de Lar de Idosos, denominado “Lar de Idosos Casas da Ribeira”, propriedade de Maria Virgínia Gomes Brilhante, sito em Casas da Ribeira, Caixa Postal 110 8300-023 Silves, por se ter verificado que este estabelecimento se encontra a funcionar com deficiências graves nas condições de instalação, segurança, funcionamento, salubridade, higiene e conforto, representando perigo potencial para os direitos dos utentes e a sua qualidade de vida.

A reabertura do estabelecimento ou a prossecução da actividade de apoio social de forma ilegal, contrariando esta deliberação, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência, previsto e punido, nos termos da alínea b), do artigo 348º do Código Penal.

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 40.º do Decreto-Lei 64/2007, de 14 de Março, o presente aviso deve permanecer afixado pelo prazo de 30 dias, advertindo-se que quem, deliberadamente, através da sua acção, impedir a afixação ou a permanência do presente aviso pelo período indicado, é passível de incorrer em procedimento criminal, nos termos do disposto nos artigos 347.º e 357.º do Código Penal, respectivamente.

Lisboa, 15 DE Junho 2011

P’o Conselho Directivo



Edmundo Martinho
Presidente